



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucararense



PROJETO DE LEI Nº.34 /2026

Súmula:- Concede revisão/reajuste anual aos vencimentos dos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Apucarana, excluídos os cargos comissionados, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Concede revisão/reajuste anual de **4,3%** (quatro vírgula três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026, aos vencimentos dos servidores ativos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana, excluídos os cargos comissionados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

MESA EXECUTIVA

Danylo Acioli
PRESIDENTE

Eliana Rocha
VICE PRESIDENTE

Sidnei Jose de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucararense



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão/reajusta anual aos servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana, excluídos os cargos comissionados. A revisão geral será de 4,3% (quatro, virgula três por cento), visando que os salários dos servidores não sejam afetados pela inflação.

Diante do exposto, considerando a necessidade de preservação do poder aquisitivo dos servidores municipais, a observância dos índices oficiais de inflação se faz necessária, esperando-se sua aprovação.

MESA EXECUTIVA

Danylo Acioli
PRESIDENTE

Eliana Rocha
VICE PRESIDENTE

Sidnei Jose de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima
2º SECRETÁRIO